

PROJETO DE LEI Nº 041 /2018.

LEI 534/2018

Inclui o inciso XXIV no artigo 4º da Lei Municipal nº 062/2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído o inciso **XXIV** no artigo 4º da Lei Municipal nº 062/2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS compete:

(...)

XXIV – Exercer o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico no Município de São João da Barra, visando garantir à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 062/2007.

São João da Barra, 06 de Junho de 2018.

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Alex Sandro Matheus Firme
1º. Secretario

Ronaldo Gomes de Souza
2º. Secretario